

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 006/2023** destinado ao **credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO N.º 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária**. Aos 11 dias de abril de 2024, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 280/2023, composta por Cláudio Hildo da Silva, Rodrigo Eduardo Manske e Nicole Cota, sob a presidência do primeiro, para julgamento dos documentos de habilitação. Empresa participante: **WM Empreiteira Ltda.** (documento SEI nº 0020832203). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: Com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”*, solicitou-se através do Ofício SEI nº 0020865470, que a empresa se manifestasse acerca dos seguintes apontamentos: **1)** Não foi apresentado o documento de identidade do representante legal da empresa, conforme exigido no subitem 6.3.2 do edital *“O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade, e se for o caso, procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação”*. **2)** Considerando que, não foi possível realizar a certificação da assinatura digital contida nos documentos: "Solicitação de Credenciamento", "Contrato de Prestação de Serviço de Engenharia" e "Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal". Considerando que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade das assinaturas. Considerando ainda que, no caso em tela, o sistema adotado de assinatura digital, é possível validar a sua autenticidade somente através de certificados digitais de documentos em meio eletrônico. Desta forma, diante da impossibilidade de certificação das assinaturas constantes no documento citado, solicitou-se que a empresa apresentasse os documentos originais eletrônicos assinados, em formato .pdf ou .p7s (qual seja aplicável), para certificação das assinaturas dos referidos documentos. Em resposta, a empresa encaminhou os documentos solicitados regularizados e nos termos do subitem 6.1 do edital, o qual foram aceitos e validados pela Comissão (documento SEI nº 0020867204). Constatou-se que a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) havia sido emitida em 21/08/2023. Considerando o disposto no subitem 6.3.1 do edital, *“Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.”*, o documento estava válido até a data de 19/11/2023. Entretanto os documentos foram protocolados em 08/04/2024 para participação no presente processo, ou seja, os supracitados documentos estavam vencidos na data do protocolo. Quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, este foi apresentado com data de validade até 06/08/2023, ou seja, vencido para a data de apresentação dos documentos de habilitação. Em atenção ao subitem 7.1.4 do edital, *“O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.”*, a Comissão realizou a consulta e emissão dos referido documento, sendo juntado aos autos do presente processo (documento SEI nº 0020881161). Desta feita, a proponente atende ao subitem 6.3, alínea "c" do edital. Deste modo, a Comissão decide **HABILITAR: WM Empreiteira Ltda.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Cláudio Hildo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Rodrigo Eduardo Manske
Membro da Comissão de Licitação

Nicole Cota
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 11/04/2024, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Nicole Cota, Servidor(a) Público(a)**, em 11/04/2024, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske, Servidor(a) Público(a)**, em 11/04/2024, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020881195** e o código CRC **C3483CE8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.429942-6

0020881195v7
0020881195v7